



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 006 /18

Processo Administrativo n.º 2016/10/29869

Termo de Convênio n.º 182/16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditamento ao convênio para alteração da conta bancária destinada ao repasse dos recursos financeiros.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.366.838/0001-05, com sede na Rua José Antonio Marinho, n.º 430 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLAUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 14.218.322-2 e do CPF/MS n.º 461.468.817-91, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, a alteração da cláusula 4.3.7, do Termo de Convênio, para constar os dados bancários atualizados para crédito dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio n.º 182/16. y

1.1.1. A partir da data da assinatura do presente aditivo, os repasses deverão ser creditados em favor da CONVENIADA na conta bancária n.º 206-2, agência 52-3, do Banco do Brasil, como indicado às fls. 1133.

SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA je



2.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 16/32, fica mantido, sem alterações e é parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 MAIO 2018


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde


CLAUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Representante Legal da FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 16/10/29869

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Fundação Síndrome de Down

Modalidade: Termo de Convênio nº 182/16

Termo de Aditamento de Convênio nº 006/18

Objeto: Estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência Integral à Saúde de Síndrome de Down e deficiência Intelectual do Município de Campinas

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 MAIO 2018

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: carmino.souza@campinas.sp.gov.br

CLAUDIO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN

e-mail institucional: fsdown@fsdown.org.br

e-mail pessoal: _____